



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2645/2013

Autoriza o Poder Executivo receber imóvel pertencente à empresa Incorporadora Tane Ltda., mediante processo de doação.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que;

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mirandópolis autorizado a receber, mediante processo de doação da empresa **INCORPORADORA TANE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 001.340.872/0001-61, com sede na Rua Antônio Simões Pessoa, nº 35, Jardim Sampaio II, nesta Cidade de Mirandópolis, um terreno urbano constante do lote 28 (vinte oito) da quadra “O”, com área de 322,85 metros quadrados, situado na Rua Marcelino Vieira de Faria, nesta Cidade e Comarca de Mirandópolis, melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 10.645 do Registro de Imóveis da Comarca de Mirandópolis.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º desta lei será destinado à construção de um Centro Comunitário, obrigando-se o donatário a dar início à obra até o dia 30 de novembro de 2016.

Art. 3º. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 2º desta lei implicará na perda do imóvel doado, com **REVERSÃO** deste para o patrimônio da empresa doadora.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis, 27 de setembro de 2013.

FRANCISCO ANTÔNIO PASSARELLI MOMESSO

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES

Diretora